



Instituto de Química de São Carlos – IQSC

Pós-Graduação – Normas específicas da CPG

I. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

De acordo com o Artigo 33 do Regimento de Pós-Graduação da USP, a Comissão de Pós-Graduação do IQSC será constituída por 7 membros, sendo 6 representantes docentes e 1 representante discente.

II. TAXAS

Não será cobrada taxa de inscrição de candidatos ao processo seletivo.

Não será cobrada taxa de matrícula dos interessados em cursar disciplinas na qualidade de aluno especial.

III. NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS POR ORIENTADOR

Os casos serão avaliados individualmente, respeitando-se o limite de dez alunos por orientador, podendo também co-orientar até três alunos.

IV. PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

Não há procedimentos adicionais aos estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação.

V. CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO

A solicitação do aluno deverá ser encaminhada juntamente com o novo projeto de pesquisa, relatório dos resultados obtidos e com anuência do orientador. A CPG analisará o pedido fundamentada em parecer circunstanciado emitido por um relator, com base na documentação apresentada.

VI. DISSERTAÇÕES OU TESES EM INGLÊS OU ESPANHOL

As teses e dissertações deverão ser redigidas em língua portuguesa.



Instituto de Química de São Carlos – IQSC

Pós-Graduação – Normas específicas

I. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

De acordo com o Regimento de Pós-Graduação da USP, a Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será a própria Comissão de Pós-Graduação (CPG).

II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo semestral para ingresso nos cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto obedecerá às seguintes normas gerais:

Mestrado e Doutorado Direto: Os candidatos serão submetidos a uma prova escrita eliminatória e classificatória, abordando um conteúdo de caráter geral em Química.

Doutorado: Os candidatos serão aceitos com base em análise curricular, histórico escolar de mestrado e do projeto de pesquisa.

Os candidatos serão selecionados e/ou classificados de acordo com as notas obtidas no exame escrito. Em caso de empate, serão submetidos à análise do histórico escolar de graduação e/ou mestrado, considerando o desempenho acadêmico do candidato e do *Curriculum Lattes/CNPq* (no caso de candidatos brasileiros) ou *Curriculum Vitae* (no caso de candidatos estrangeiros), considerando a produção científica do candidato.

Os critérios de seleção serão amplamente divulgados em edital detalhado no Diário Oficial do Estado (DOE) a ser elaborado pela CPG em cada processo seletivo.

III. PRAZOS

Mestrado: O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo inferior a 12 meses e superior a 30 meses.

Doutorado: O curso de doutorado, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo inferior a 24 meses e superior a 54 meses, para os portadores do título de mestre.

Doutorado direto: O curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, não poderá ser concluído em prazo inferior a 24 meses e superior a 66 meses.

IV. CRÉDITOS MÍNIMOS

Mestrado:

- no mínimo 48 (quarenta e oito) unidades de crédito em disciplinas e



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS
Serviço de Pós-Graduação

- 48 (quarenta e oito) créditos atribuídos à dissertação

Doutorado:

- no mínimo 26 (vinte e seis) unidades de crédito em disciplinas e
- 118 (cento e dezoito) créditos atribuídos à tese

Doutorado direto:

- no mínimo 74 (setenta e quatro) unidades de crédito em disciplinas e
- 118 (cento e dezoito) créditos atribuídos à tese

ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS ESPECIAIS

Os números máximos de créditos especiais a serem atribuídos para mestrado e doutorado como créditos em disciplina serão 5 e 8 créditos, respectivamente (ver Outras Normas – item XIV).

V. LÍNGUA ESTRANGEIRA

Tanto para o mestrado como para o doutorado será exigida proficiência em apenas uma língua estrangeira: a inglesa.

Os alunos matriculados nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, deverão demonstrar proficiência em língua estrangeira no máximo até um (1) ano da data de ingresso.

Para o curso de doutorado, a proficiência deverá ser comprovada antes do exame de qualificação.

Será considerando proficiente o pós-graduando que comprovar permanência em país de língua inglesa, por período igual ou superior a seis meses ou apresentar certificado de um dos seguintes exames, com validade de no máximo dois anos:

Mestrado

- TEAP (Test of English for Academic Purposes) – mínimo de 50 pontos
- IELTS (Internacional English Language Testing System) – mínimo de 4,5
- TOEFL (Test of English as a Foreign Language) paper-based (ITP) – mínimo de 420

Doutorado

- WAP (Writing for Academic Purposes) – mínimo de 50 pontos
- IELTS (Internacional English Language Testing System) – mínimo de 5,0
- TOEFL (Test of English as a Foreign Language) paper-based (ITP) – mínimo de 470

Proficiência em Língua Portuguesa

Será considerando proficiente o pós-graduando estrangeiro que comprovar permanência em país de língua portuguesa por período igual ou superior a seis meses anteriores ao seu ingresso na pós-graduação ou apresentar certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras ou Reporta), com validade de, no máximo, 24 meses.



VI. DISCIPLINAS

O critério de credenciamento de disciplina é o de atender as necessidades de formação básica e aprimoramento dos alunos nas diferentes áreas de concentração do Programa. Os docentes e colaboradores responsáveis indicados deverão demonstrar conhecimento avançado sobre o conteúdo da disciplina, comprovado através de teses de doutoramento e/ou livre-docência, ou atividades acadêmicas ou científicas recentes.

As solicitações de credenciamento ou credenciamento de disciplinas (onde haja a atualização de conteúdo, bibliografia, alteração de carga horária ou dos professores/colaboradores responsáveis) de disciplinas deverão ser encaminhadas à CPG, acompanhadas de justificativas detalhadas em que se evidencie a utilidade das novas disciplinas para o aprimoramento da formação dos alunos do programa. A proposta deverá também ser acompanhada pelos Currículos Lattes/CNPq ou *Curricula Vitae* atualizados dos professores/colaboradores, brasileiros ou estrangeiros participantes, respectivamente.

As disciplinas serão avaliadas para credenciamento a cada cinco anos.

Para a análise das solicitações de credenciamento ou credenciamento de disciplinas, a CPG designará um relator, cujo parecer ressalte o mérito e a importância da disciplina junto às respectivas áreas de concentração do Programa, bem como a competência específica dos professores/colaboradores responsáveis pela mesma.

VII. CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

Disciplinas já incluídas no calendário poderão ser canceladas por motivos de número insuficiente de alunos ou de força maior, devidamente justificados por escrito, pelos docentes responsáveis no prazo máximo de dez (10) dias, contados a partir da data de encerramento para o aval das matrículas dos alunos emitido pelos próprios docentes. A CPG terá o prazo máximo de dez (10) dias úteis para deliberar sobre a solicitação de cancelamento.

VIII. EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Mestrado

Não é exigido.

Doutorado e Doutorado Direto

O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade científica do aluno e os progressos obtidos no desenvolvimento de seu projeto.

O aluno deverá ser aprovado no exame após ter cursado as disciplinas obrigatórias, concluído os créditos mínimos exigidos em disciplinas, assim como ter sido aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira, respeitando-se os prazos estabelecidos pelo Regimento da Pós-Graduação.

O Exame constará de:



Parte escrita: apresentar uma monografia contendo parte ou todos os resultados obtidos no desenvolvimento do trabalho de tese. A monografia deve conter breve introdução ao problema, objetivos e resultados, contendo entre 30 e 50 páginas.

Parte oral: Apresentar um seminário abordando o conteúdo da parte escrita e demonstrando domínio do tema.

Avaliação: deverá ser feita por uma banca examinadora composta por 3 (três) membros, sendo que a participação do orientador nessa comissão não será obrigatória e que, no mínimo dois membros, preferencialmente, deverão ser externos ao grupo de pesquisa ao qual o orientador está vinculado, pois considera-se que o aluno tem oportunidade de interagir com membros da equipe junto à qual desenvolve o trabalho durante todo o transcorrer do mesmo. O Exame deverá possibilitar a interação com outros pesquisadores, inclusive externos a este Instituto, sempre que houver recursos disponíveis para viabilizar a participação dos mesmos na banca examinadora do exame.

IX. Passagem de Mestrado para Doutorado Direto

A mudança de curso somente poderá ser solicitada até o máximo de quinze (15) meses da data de início de contagem do curso de mestrado.

Na avaliação do aluno, a CPG levará em consideração o desempenho acadêmico na pós-graduação.

Para análise da solicitação, o aluno deverá encaminhar a CPG, por meio do orientador:

- relatório dos resultados obtidos, e
- proposta do projeto de pesquisa para doutorado.

X. Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório

Além dos casos previstos pelo Regimento de Pós-Graduação, a CPG poderá desligar o aluno, sempre julgando com base em parecer circunstanciado emitido por relator por ela designado, ouvida a defesa da parte interessada, nas seguintes situações:

- I. a pedido do orientador, mediante o encaminhamento de uma justificativa detalhada apresentada por escrito, sobre a improdutividade do aluno;
- II. não cumprimento do programa de atividades proposto ao aluno;
- III. duas avaliações negativas consecutivas do relatório semestral de atividades;

XI. Orientadores e Co-Orientadores

O processo de credenciamento será analisado tendo como base a análise dos itens obrigatórios a seguir, devendo estar fundamentado com um parecer circunstanciado de um assessor designado pela CPG:

PARA CREDENCIAMENTO NO CURSO DE MESTRADO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS
Serviço de Pós-Graduação

- a) Produção científica, em revistas de circulação internacional – pelo menos 4 (quatro) publicações nos últimos 4 (quatro) anos, que demonstrem a capacidade do candidato em produzir artigos científicos;
- b) Demonstrar disponibilidade de infraestrutura para execução dos trabalhos propostos;
- c) Contar com pelo menos um projeto de pesquisa vigente ou com término há não mais de 24 meses, apoiado por agências financiadoras ou outras fontes, sob coordenação do solicitante ou no qual seja pesquisador principal, ou, à critério da CPG, comprovar a disponibilidade de condições que permitam a execução do(s) trabalho(s) proposto(s);

PARA CREDENCIAMENTO NO CURSO DE DOUTORADO

Para orientação de doutorado comprovar a orientação de, pelo menos, um mestrado concluído, além de atender os itens obrigatórios para credenciamento no curso de mestrado.

Para uma melhor fundamentação na análise do credenciamento, os itens a seguir são desejáveis:

- Publicações didáticas;
- Colaboração com grupos de pesquisa no país ou no exterior;
- Experiência de pós-doutorado no Brasil ou no exterior;
- Participação em pelo menos 2 (dois) congressos e encontros científicos nacionais e internacionais, com apresentação de trabalhos, nos últimos 4 (quatro) anos.

É adotado o Sistema *Lattes/CNPq* (no caso de candidatos brasileiros) ou *Curriculum Vitae* (no caso de candidatos estrangeiros) como formato curricular de observância obrigatória para o credenciamento e reconhecimento.

Critérios para credenciamento de orientadores externos

No caso de credenciamento de orientadores externos ao quadro funcional do IQSC, o credenciamento deverá ser inicialmente específico, atendendo aos mesmos critérios estabelecidos no item XI. A partir do segundo pedido de credenciamento, deverá atender os critérios exigidos para reconhecimento de orientador, definidos no item XI.3.

Junto com a proposta de credenciamento, deverá ser apresentada uma justificativa circunstanciada, a qual será analisada caso a caso pela CPG.

O credenciamento inicial de orientadores externos será analisado apenas para curso de mestrado. O número inicial de orientados será limitado a dois por orientador.

O solicitante deve demonstrar possuir linha de pesquisa própria, pertinente a uma das áreas de concentração do Programa, a qual não deve se superpor às linhas já existentes na instituição. Embora conscientes da necessidade de fomentar pesquisas em unidades que ainda não possuem cursos de Pós-Graduação, a sobreposição de temas de pesquisa não será aceita.

Critérios para credenciamento de co-orientadores

Os co-orientadores serão julgados sob os mesmos critérios de qualidade e competência a que são submetidos os orientadores, devendo o processo estar fundamentado com um parecer circunstanciado de um assessor designado pela CPG. Somente serão aceitos co-orientadores quando a sua colaboração for considerada complementar à do orientador e indispensável à execução do projeto.

Critérios para credenciamento de orientadores

O credenciamento de orientadores acontecerá a cada quatro (4) anos e terá como critérios adicionais, além dos critérios definidos anteriormente para credenciamento, os seguintes itens obrigatórios:

a) A partir do segundo credenciamento, sob vigência destas normas específicas, serão exigidos pelos menos 6 artigos em revistas no período de quatro anos.

b) Da produção científica do período anterior, deverão constar publicações resultantes da orientação de discentes do programa, apresentadas em revistas de circulação internacional.

Além dos itens obrigatórios, serão considerados também:

- Tempo de titulação de seus orientados condizente com o tempo médio do corpo de orientadores do programa;

- Evasão do programa ou mudança de orientador não superior a 20% do número total de orientados;

- Disciplinas de pós-graduação ministradas pelo orientador: mínimo de duas disciplinas no período anterior.

Credenciamento de técnicos de nível superior

Para o credenciamento de técnicos de nível superior, serão adotados os mesmos critérios de credenciamento de orientador externo.

Para credenciamento em curso de doutorado, deverá ser comprovada a formação prévia de um mestre.

Junto com a documentação exigida, deverá ser entregue também a anuência da chefia imediata para a orientação, assim como a disponibilização da infraestrutura para desenvolvimento do projeto.

XII. Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese

O aluno deverá apresentar o formulário específico assinado por ele e pelo orientador, contendo sugestão de banca e data de defesa.

O aluno de mestrado deverá depositar 4 exemplares da dissertação com capa padronizada fornecida pelo Serviço de Pós-Graduação e uma versão eletrônica.

O aluno de doutorado deverá depositar 6 exemplares da tese com capa padronizada fornecida pelo Serviço de Pós-Graduação e uma versão eletrônica.

XIII. Nomenclatura do Título

De acordo com o Regimento de Pós-Graduação, os títulos outorgados terão a seguinte nomenclatura:



Mestre em Ciências – Programa de Química
Área de Concentração: Físico-Química

Mestre em Ciências – Programa de Química
Área de Concentração: Química Analítica e Inorgânica

Mestre em Ciências – Programa de Química
Área de Concentração: Química Orgânica e Biológica

Doutor em Ciências – Programa de Química
Área de Concentração: Físico-Química

Doutor em Ciências – Programa de Química
Área de Concentração: Química Analítica e Inorgânica

Doutor em Ciências – Programa de Química
Área de Concentração: Química Orgânica e Biológica

XIV. Outras Normas

1. Itens Obrigatórios do Programa de Atividades dos Pós-Graduandos

• Disciplina: Análise de Temas Avançados em Química

O aluno do curso de mestrado deverá solicitar matrícula na disciplina *Análise de Temas Avançados em Química* obrigatoriamente até o 3º semestre de permanência no curso. Em caso de reprovação nessa disciplina, o aluno poderá solicitar matrícula no semestre subsequente ao da reprovação.

• Avaliação do aluno

Os alunos em curso de mestrado ou doutorado serão avaliados semestralmente durante a sua permanência no programa, apresentando à CPG um relatório de atividades, no qual constem as atividades desenvolvidas, tanto nas disciplinas, quanto no trabalho de tese ou dissertação.

O relatório deverá ser apresentado até o último dia útil de cada semestre, em formulário específico disponibilizado previamente, devidamente assinado pelo aluno e pelo respectivo orientador. O registro formal da entrega do relatório semestral por parte do aluno será feito pelo Serviço de Pós-Graduação do IQSC.

2. Créditos Especiais

Atividades relacionadas ao trabalho de dissertação ou tese, realizadas pelo aluno, às quais poderão ser atribuídos créditos especiais, até o limite descrito no item IV.1:

- Publicação em revista nacional indexada – máximo de 2 créditos
- Publicação em revista internacional indexada – máximo de 4 créditos
- Livro ou capítulo de livro – máximo de 3 créditos
- Publicação de trabalho completo em anais ou similares – 1 crédito
- Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) – máximo de 2 créditos

3. Documentos a serem apresentados para credenciamento de orientador interno, externo ou co-orientador:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS
Serviço de Pós-Graduação

- a) Pedido formal de credenciamento, com justificativa, especificando o curso e a área de credenciamento;
- b) Declaração oficial, no caso de orientador externo, de cada Instituição onde é credenciado, informando o(s) programa(s) em que atua e o número total das orientações em andamento;
- c) *Curriculum Vitae* atualizado;
- d) Descrição da linha de pesquisa;
- e) Plano de pesquisa específico (do orientando), para mestrado ou doutorado;
- f) Cópia do termo de outorga de projeto aprovado por órgão financiador do qual o solicitante seja pesquisador principal ou coordenador. Alternativamente deverá apresentar documento descrevendo e comprovando a disponibilidade de recursos e infraestrutura.

(CPG/Congregação-IQSC – 12.03.2012)

(CNR/CA/CC – 10.09.2012)